



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA
Poder Executivo

LEI Nº 688/2019 de 04 de Setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO DÉCIMO
TERCEIRO SALÁRIO E TERÇO DE FÉRIAS AOS
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPEBI, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEBI - BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido o direito ao recebimento de Décimo Terceiro Salário e Terço de Férias pelos Vereadores do Município de Itapebi, nos moldes estabelecidos pelo Parecer Normativo nº. 14/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, o qual, esteirado na Decisão do Supremo Tribunal Federal proferida no RE nº. 650.898, em repercussão geral.

§ 1º - O recebimento pelos Vereadores dos valores correspondentes ao Décimo Terceiro Salário e Terço de Férias ficará sempre condicionado ao limite de gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal estabelecido pela LC 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como observância a legislação municipal vigente.

§ 2º - vetado.

§ 3º - vetado.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapebi-Ba, aos quatro dias de setembro de dois mil e dezenove.


JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal